

Anexo II da Portaria nº 265, de 12 de dezembro de 2025

ÓRGÃO: 10000 - Supremo Tribunal Federal
 UNIDADE: 10101 - Supremo Tribunal Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
			S	E	G	P	R	M	O	U	I	F	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário												2.817.993
	Operações Especiais												
0033 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272											2.817.993
0033 0181 5664	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Em Brasília - DF	09 272											2.817.993
0999	Reserva de Contingência		S	1-PES	1	90	0	1000					3.248.117
	Operações Especiais												
0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	99 999											3.248.117
0999 0Z01 6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos	99 999											3.248.117
			F	1-PES	1	90	0	1000					3.248.117
TOTAL - FISCAL													3.248.117
TOTAL - SEGURIDADE													2.817.993
TOTAL - GERAL													6.066.110

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

PORTARIA TSE Nº 573, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera parcialmente grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo, constantes da Lei Orçamentária vigente, em favor do Tribunal Superior Eleitoral, no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 49, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, e no art. 1º, inciso XXII, da Portaria TSE nº 654, de 24 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam alterados parcialmente os grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo, constantes da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, em favor do Tribunal Superior Eleitoral, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para atender à programação indicada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
			S	E	G	P	R	M	O	U	I	F	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário												4.000.000
	Atividades												
0033 4269	Pleitos Eleitorais	02 061											4.000.000
0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional	02 061											4.000.000
		F	4-INV		2	90	0	1000					4.000.000
TOTAL - FISCAL													4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													4.000.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
			S	E	G	P	R	M	O	U	I	F	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário												4.000.000
	Atividades												
0033 4269	Pleitos Eleitorais	02 061											4.000.000
0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional	02 061											4.000.000
		F	3-ODC		2	90	0	1000					4.000.000
TOTAL - FISCAL													4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													4.000.000

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.SEOF N° 82, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais do Trabalho no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do art. 52, § 1º, II, e § 2º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025)), c/c o inciso I, §§ 1º e 2º, do art. 4º da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (Lei Orçamentária Anual (LOA 2025)), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MPO n.º 111, de 6 de maio de 2025, e no Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 29, de 20 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, tipo 400, em favor de Tribunais Regionais do Trabalho, no valor global de R\$ 337.800.296,00 (trezentos e trinta e sete milhões, oitocentos mil, duzentos e noventa e seis reais) para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º A alteração orçamentária de que trata este Ato está em conformidade com o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 165 da Constituição da República c/c o art. 2º da Portaria n.º 111/2025 da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. VIEIRA DE MELLO FILHO



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152025121500271